



Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata
GABINETE DO PREFEITO

Em, 09 de agosto de 1989.

LEI Nº 1730/89

EMENTA: Abre Crédito Especial para aquisição por desapropriação, de Imóvel e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, faço saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir Crédito Especial de NCZ\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil cruzados novos) para aquisição, por desapropriação, de cinco (5) hectares de terras que compõe a propriedade Engenho Cangaçá, na Av. Oito de Maio, nesta cidade, área a ser destinada a Loteamento Popular Urbano, cuja regulamentação decorrerá de Lei.

Art. 2º - O Crédito, ora aberto, obedecerá a seguinte classificação:

07 - Secretaria de Serviço Social

4.000 - Despesas de Capital

4210 - Aquisição de Imóveis NCZ\$ 130.000,00

10573161.040 - Aquisição de Terra para Loteamento Popular NCZ\$ 130.000,00

Art. 3º - Os recursos para fazer face a abertura do presente Crédito serão provenientes da anulação de igual importância da Reserva de Contigência.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

ETTORE LABANCA

Prefeito